

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta-feira, 30 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 30 de junho de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





# SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

### **PORTARIA**

# PORTARIA Nº 231 DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Tornar sem efeito o item III da Portaria nº 76 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. em 01 de março de 2023, referente a nomeação de GENILTON GARCIA CASTILHO:
- II Tornar sem efeito o item V da Portaria nº 188 de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.E. em 25 de maio de 2023, referente a nomeação de LAILA RAQUEL DA SILVA DORDENONI.

### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 04015/2023

# PORTARIA № 232 DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

**Exonerar, a pedido,** GABRIEL RIBEIRO ALVES, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS IV (0900), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação.

### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 04016/2023

# **DESPACHO**

# **DESPACHO DO PREFEITO**

### Processo n.º 2023/048463

**AUTORIZO** a cessão do servidor **LEONARDO LUIS DA SILVA LUCENA**, matrícula nº 10/711.648-6, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para desempenhar suas funções da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Ofício SETRAM/GABSEC 573, com ônus para o órgão cessionário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 04017/2023

# CORREÇÕES

Na Portaria nº 69 de 23 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. de 24 de fevereiro de 2023:

Onde se lê:

PAULO HENRIQUE DA COSTA NHARY

### Leia-se:

#### **PAULO HENRIQUE COSTA NHARY**

# ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 04018/2023

Na Portaria  $n^0$  228 de 27 de junho de 2023, publicado no D.O.E. de 28 de junho de 2023;

Onde se lê:

PAULO HENRIQUE DA COSTA NHARY, Subsecretário de Segurança, matrícula 60/728250-2.

# Leia-se:

PAULO HENRIQUE COSTA NHARY, Subsecretário de Segurança, matrícula 34/728250-2.

# ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 04019/2023

No Despacho do Prefeito referente ao Processo nº 2022/254713, que autorizou a cessão da servidora ANA PAULA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 10/706380-6, para o Ministério da Saúde – Hospital Geral de Bonsucesso;

Onde se lê:

Matrícula nº 13/707737-3.

# Leia-se:

# Matrícula nº 10/706380-6.

# ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 04020/2023



**SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES** 

### **ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIA SEMAT N.º 519, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLO-GIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

# LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Antonio Cordeiro Sobrinho	10/711.779-9	SEMED	42 dias a p/ 20/06/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 04021/2023

### PORTARIA SEMAT Nº 525, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TEC-NOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

PRO- CESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2022/282 385	Camila Camardella	10/712.716- 0	SE- MUS	01/09/2023 à 31/12/2023	2013/2018
2023/032 650	Eloiza Rodrigues Pi- mentel de Sá Soilo	10/709.211- 7	SE- MUS	01/07/2023 à 31/12/2023	2010/2015 2015/2020
2021/032 598	Adriana Gomes Leal	10/681.758- 9	SE- MUS	01/10/2023 à 30/06/2024	2005/2010 2010/2015 2015/2020

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 04022/2023

# PORTARIA SEMAT Nº 538, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no

Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:** 

**RESCINDIR**, a pedido, o contrato de trabalho da servidora JASMIM ABI REZIK CRISTOVÃO, na função de Professor, matrícula nº 20/664390-6, conforme consta no processo administrativo nº 2023/055508, a contar de 08 de agosto de 1977.

Nova Iguaçu, 28 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 04023/2023

### PORTARIA SEMAT Nº 539, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, RESOLVE:

**PRORROGAR** a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integram os processos administrativos especificados no quadro abaixo:

PROCES	SO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
2023/002	399	Rosana Oliveira Noronha	10/711.697-3	SEMED	90 dias a p/ 13/07/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 04024/2023

### PORTARIA SEMAT N.º 540, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Leticia Xavier da Silveira Alves	10/708.408-0	SEMED	183 dias a p/ 12/06/2023	2023/062443

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 04025/2023

# PORTARIA SEMAT Nº 541, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o art. 68, da lei 2.378/1992, e de acordo com as informações contidas no processo nº 2018/006058, RESOLVE:



**EXCLUIR** da Portaria SEMPLAG-ADM nº 670, de 04 de Julho de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias de 05 de Julho de 2018, o nome da servidora **DENISE EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 10/690.340-5, e conceder

**LICENÇA-PRÊMIO** à servidora DENISE EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 10/690.340-5, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/07/2023 e término em 30/09/2023, referente ao quinquênio 2010/2015.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 04026/2023

# CORREÇÃO

Na Portaria SEMAT nº 516, de 26 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial Digital de 27 de Junho de 2023, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação à servidora Maria do Carmo Martins Vido, matrícula nº 10/715.216-8;

Onde se lê: 99 dias a p/ 20/06/2023;

Leia-se: 99 dias a p/ 20/03/2023.

Nova Iguaçu, 29 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 04027/2023

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PORTARIA N.º 44/SEMAS/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que institui as normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público;

**Considerando** o artigo 2º, inciso X e artigo 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Seleção;

**Considerando** o artigo 2º, inciso XI e o artigo 58 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 1º, inciso V e artigo 27 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**Considerando** o artigo 2º, inciso VI e o artigo 61 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2018 e artigo 1º, inciso VII e artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca do gestor da parceria; **RESOLVE** 

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, cuja presidência será exercida pelo primeiro, bem como o Gestor da Parceria, em razão do Processo

Administrativo de Chamamento Público n.º 2023/044.482, cujo objeto será a execução de serviços da Proteção Social Especial (PSE) de média complexidade, no município de Nova Iguacu.

# Comissão de Seleção:

- Michael Douglas Cordeiro Ferreira, matrícula n.º 11/711.676-7;
- Caroline da Silva Abrahão, matrícula n.º 34/718.744-6
- Viviane Pereira, matrícula nº 19/712.012-4.

Suplente: Daniel dos Santos Lima, matrícula n.º 11/712.104-9.

#### Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Samantha Nazareth Duarte, matrícula nº 11/712.064-5;
- Carla Rocha Rezende Mota, matrícula n.º 10/712.029-8;
- Luciene Bacellar, matrícula n.º 60/711.904-3.

Suplente: Viviane Pereira, matrícula nº 19/712.012-4.

#### Gestor da Parceria:

Taís Gonçalves de Almeida, matrícula nº 11/712.058-7.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Nova Iguaçu, em 27 de junho de 2023.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva Secretária Municipal de Assistência Social

ld. 04028/2023

### PORTARIA N.º 45/SEMAS/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que institui as normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público;

**Considerando** o artigo 2º, inciso X e artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Seleção;

**Considerando** o artigo 2º, inciso XI e o artigo 58 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 1º, inciso V e artigo 27 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**Considerando** o artigo 2º, inciso VI e o artigo 61 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2018 e artigo 1º, inciso VII e artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca do gestor da parceria;

Considerando a Portaria n.º 24/SEMAS/2023, publicada em 24 de abril de 2023; RESOLVE

**Art.** 1º - Retificar, tão somente, e assim designar como GESTOR(A) DA PARCERIA, no bojo do Processo Administrativo de Chamamento Público



 $\rm n.^{0}$  2023/039.358, cujo objeto é a execução de serviços de acolhimento institucional para diversos públicos alvo e serviço de acolhimento em família acolhedora, a seguinte servidora:

### Gestor(a) da Parceria:

Taís Gonçalves de Almeida, matrícula nº 11/712.058-7.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Nova Iguaçu, em 27 de junho de 2023.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva Secretária Municipal de Assistência Social

ld. 04029/2023

### **EDUCAÇÃO**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/051347

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ILZA HELENA SOARES

UNIDADE ESCOLAR: E.M. COMPACTOR

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ILZA HELENA SOARES**, **matrícula nº 11/693.527-4**, da unidade escolar **E.M. COMPACTOR. Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04030/2023

### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/053298

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: LAIS RODRIGUES LARANJEIRA UNIDADE ESCOLAR: E.M. PAULO ROBERTO FIORENZANO ARAUJO

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, LAIS RODRIGUES LARANJEIRA, matrícula nº 11/673.472-7, da unidade escolar E.M. PAULO ROBERTO FIORENZANO ARAUJO. Publique-se,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ecretária Municipal de Educação

# PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/053622

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARTA VALERIA FELIPPE DE OLI-

**VEIRA** 

UNIDADE ESCOLAR: E.M. KERMA MOREIRA FRANCO

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **MARTA VALERIA FELIPPE DE OLIVEIRA**, **matrícula nº 11/682.261-3**, da unidade escolar **E.M. KERMA MOREIRA FRANCO. Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04032/2023

### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/053861

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ADRIANA LIN GONÇALVES UNIDADE ESCOLAR: E.M. DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora ADRIANA LIN GONÇALVES, matrícula nº 11/694.046-4, da unidade escolar E.M. DR° JUVENIL DE SOUZA LOPES. Publique-se,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04033/2023

# PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/054136

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ROSILENE MARTINS DE CARVA-

LHO

UNIDADE ESCOLAR: E.M JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES.

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, **ROSILENE MARTINS DE CARVALHO**, **matrícula nº 11/696.992-7**, da unidade escolar **E.M. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES. Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04034/2023

ld. 04031/2023



### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/054452

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELENIR MENDES ABRAHÃO UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª IZABEL DOS SANTOS SOARES DE

**MELLO** 

**PERIODO: JUNHO DE 2023** 

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ELENIR MENDES ABRAHÃO**, **matrícula nº 11/704.388-8**, da unidade escolar **E.M. Prof.ª IZABEL DOS SANTOS SOARES DE MELLO. Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04035/2023

# PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/054465

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA ȚEREZA VILLELA DANTAS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. SANTO ANTÓNIO DA PRATA

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **MARIA TEREZA VILLELA DANTAS**, **matrícula nº 11/697.863-9**, da unidade escolar **E.M.E.I. SANTO ANTÓNIO DA PRATA. Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04036/2023

### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/054505

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANDRE LUIS DE ABREU OLIVEIRA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL

**PERIODO: JUNHO DE 2023** 

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador **ANDRE LUIS DE ABREU OLIVEIRA**, **matrícula nº 11/702.340-1**, da unidade escolar **E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL. Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04037/2023

# PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/054661

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELIANA LABANCA SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. RUI BARBOSA

**PERIODO: JUNHO DE 2023** 

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ELIANA LABANCA SANTOS**, matrícula nº 11/683.915-3, da unidade escolar **E.M. RUI BARBOSA**. **Publique-se**,

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04038/2023

### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/054714

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELLI MESQUITA MELLO

**BRAGA** 

UNIDADE ESCOLAR: E.M. ENGENHO PEQUENO

PERIODO: JUNHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora DANIELLI MESQUITA MELLO BRAGA, matrícula nº 11/699.214-3, da unidade escolar E.M. ENGENHO PEQUENO. Publique-se,

Nova Iguaçu, 26 de junho de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 04039/2023

# **CONVOCATÓRIA**

O Conselho de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu-CAE/NI comunica a alteração da reunião ordinária que ocorreria no dia 07 de julho para o dia 04 de julho. A reunião Ordinária será realizada no próximo dia 04 de julho de 2023, terça-feira, às 09h30min, de forma presencial no endereço: Rua Therezinha Pinto, nº 297 —Centro.

### • Com a seguinte pauta:

- Divisão de documentos para a análise das contas da alimentação do Município:
- Assinatura das atas anteriores;
- Análise detalhada das visitas às escolas realizadas neste 1º semestre:
- 4. Estudo da legislação do FNDE sobre alimentação escolar;
- 5. Assuntos gerais.

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE/NI

Id. 04040/2023



#### SAÚDE

### PORTARIA GABINETE Nº. 081/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 166/2022 - SEMUS, publicada em 09.09.2022.

Art. 2º - Designar os funcionários abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, constituírem a comissão responsável pela fiscalização do contrato nº 009/SEMUS/2019, referente ao serviço de lavanderia de roupas hospitalares compreendendo o ciclo: de coleta/distribuição, lavagem/desinfecção locação, recuperação e reposição de enxoval hospitalar, remoção/entrega, para as Unidades de Saúde relacionadas no Termo Aditivo do Contrato.

#### FISCAIS:

ARIOSVALDO DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 10/713270-7; MARCELLE DUARTE BRITTO DE VASCONCELOS, matrícula nº 24/720545-3;

SEBASTIANA RIBEIRO DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 24/726233-0; SUPLENTE:

SABRINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 24/723333-1. Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 28 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 04041/2023

### PORTARIA GABINETE Nº. 082/2023 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 116/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 15.07.22.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 006/SEMUS/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, Higienização, Coleta Interna de Resíduos Sólidos e Desinfecção com Técnica Hospitalar e servente noturno e diurno, nas dependências das Unidades de Saúde especificadas no Projeto Básico:

### FISCAIS:

LUCIANA NARCIZO RODRIGUES, matrícula nº 60/728.744-4;

DAVIDSON ZANELLA, matrícula nº 60/728475-5;

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 60/728.479-7

### SUPLENTE:

JORDANA DA SILVA CRUZ, matrícula nº. 60/728472-2.

Art. 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta publicação.

Nova Iguaçu, 28 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 04042/2023

### PORTARIA GABINETE Nº. 083/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuicões.

**Art. 1º - Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 132/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04.08.22.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/SEMUS/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria/Controle de Acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Nova Iguaçu, com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme condições especificadas no Projeto Básico.

#### **FISCAIS**

LUCIANA NARCIZO RODRIGUES, matrícula nº 60/728.744-4;

GLAYCE KELLY SILVA ARAÚJO, matrícula nº 60/727432-7;

DAYVISON FREITAS DE CARVALHO, matrícula nº 60/727.023-4;

# SUPLENTE:

KELLY DA SILVA LISBOA, matrícula nº 60/720830-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 28 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 04043/2023

# TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

### **DECISÕES DA JARI**

Na sessão realizada no dia 28 de junho de 2023, foram julgados **INDEFE-RIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/000072/2023B	PMNI/001082/2022	PMNI/001564/2022	PMNI/001784/2022
PMNI/001817/2022	PMNI/001977/2022	PMNI/002079/2022	PMNI/002622/2022
PMNI/002624/2022	PMNI/002625/2022	PMNI/002672/2022	PMNI/000244/2023
PMNI/000285/2023	PMNI/000301/2023	PMNI/000331/2023	PMNI/000395/2023



Ī	PMNI/000414/2023	PMNI/000426/2023	PMNI/000427/2023	PMNI/000435/2023
Ī	PMNI/000436/2023	PMNI/000445/2023	PMNI/000446/2023	PMNI/000449/2023
Ī	PMNI/000452/2023	PMNI/000463/2023	PMNI/000466/2023	PMNI/000467/2023
Ī	PMNI/000468/2023	PMNI/000470/2023	PMNI/000474/2023	PMNI/000475/2023
	PMNI/000477/2023	PMNI/000483/2023	PMNI/000485/2023	PMNI/000529/2023
	PMNI/000530/2023	PMNI/000545/2023	PMNI/000829/2023	PMNI/000837/2023
	PMNI/000845/2023	PMNI/000855/2023	PMNI/000861/2023	PMNI/000862/2023
	PMNI/000864/2023	PMNI/000865/2023	PMNI/000868/2023	PMNI/000871/2023
	PMNI/000882/2023	PMNI/000884/2023	PMNI/000932/2023	PMNI/000947/2023
	PMNI/000950/2023	PMNI/000995/2023	PMNI/000997/2023	PMNI/000998/2023
	PMNI/001000/2023	PMNI/001002/2023	PMNI/001004/2023	PMNI/001020/2023
Į	PMNI/001027/2023	PMNI/001035/2023	PMNI/001040/2023	///////////////////////////////////////

Sessão descrita em Ata de Folha 006/2023

ALEXANDRE SANT'ÀNNA DELFINO DOS SANTOS – MEMBRO EFETIVO - JARI NELSON DE BARROS SILVA – MEMBRO EFETIVO – JARI MARCO ANTONIO SILVA DIAS - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO SILVA DIAS - Presidente – JARI

ld. 04044/2023

# **PREVIDÊNCIA**

# PORTARIA PREVINI №173/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021 ,RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14 - PREVINI, *WALDECIR CORREA DOS SANTOS*, no cargo de Vigia Patrimonial, Nível I-B, Padrão de Vencimento "C", matrícula nº10/713.278-0, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2023/04/320

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

**JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO** 

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04045/2023

### PORTARIA PREVINI Nº174/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

**Considerando** o pronunciamento da Junta Médica Especializada do Município favorável ao retorno à atividade, nos autos do Processo nº2018/05/449: RESOLVEM:

Art.1º. Cessar os efeitos da Portaria Previni nº248/18, de 31.07.2018, publicada em 01.08.2018, republicada em 18.10.2018, no Jornal "Zm Notícias", de 01.08.2018 com nova redação dada pela Portaria Previni nº159/2020, de 06.08.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 11.08.2020 e da Apostila de Fixação de Proventos, de 26.12.2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 28.12.2018, referentes à Aposentadoria de SIMONE MEDEIROS DE FARIA, matrícula nº10/696.490-2, nos termos dos arts.21 e 22, parágrafo único da Lei nº2.378/92, determinando o retorno imediato da Servidora à atividade.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2018/05/449

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

### JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO Diretor-Presidente

Director i recidente

# MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04046/2023

# PORTARIA PREVINI №175/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1°. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, § único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7° da Emenda Constitucional nº41/03, *ELOISA SILVA PIMENTEL*, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/691.375-0, com os proventos integrais de R\$4.147,29 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo:

R\$ 3.265,58

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23......

R\$ 881,71

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2023/01/90

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO Diretora-Presidente

### MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04047/2023



# PORTARIA PREVINI №176/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA CARAVELOS*, Professor I, Classe C, Nível 8, matrícula nº10/663.307-7, com os proventos integrais de R\$4.696,21 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe C, Nível 8, Lei nº4.007/09, anexo II, Decreto nº13.252/23, art.1º.....

R\$ 3.110,07

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 51% (cinquenta e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23......

R\$ 1.586,14

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2022/03/245

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

# **JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO**

Diretora-Presidente

# MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04048/2023

PORTARIA PREVINI №177/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023
A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *ADALGISA DO NASCIMENTO APARE-CIDO DE OLIVEIRA*, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/675.541-7, com os proventos integrais de R\$5.463,19 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II, Decreto nº13.252/23, art.1º......

R\$ 3.265,58

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23......

R\$ 1.371,54

-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada— VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº 5.008/22, art.1º e Lei nº5.077/23, art. 1º...

R\$ 393,94

-Direito Pessoal de Gratificação de Representação referente a 100% (cem por cento) da simbologia CC1, Lei nº1.387/87 art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº 5.008/22, art.1º e Lei nº5.009/22. art.1º......

R\$ 432,13

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2022/06/494

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

# **JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO**

Diretora-Presidente

### MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04049/2023

#### PORTARIA PREVINI Nº178/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *ALICE FIGUEIREDO DA SILVA*, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/682.522-8, com os proventos integrais de R\$4.245,25 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II, Decreto nº13.252/23, art.1º.....

R\$ 3.265,58

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....

R\$ 979.67

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2022/11/1147

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

# **JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO**

Diretora-Presidente

### MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04050/2023

# PORTARIA PREVINI №179/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei



 $n^04.962/21$ -PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:** 

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, *JOSÉ LUZIET DE CARVALHO*, Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/688.419-1, com os proventos integrais de R\$2.236,25 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexo VII e Lei nº5.077/23, art.1º.....

R\$ 1.720,19

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92 ......

R\$ 516,06

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2023/03/224

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

**JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO** 

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04051/2023

# PORTARIA PREVINI №180/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.40, §1º, inciso I e §2º da Constituição Federal c/c art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº083/2022, *ABDINÁ SILVA DE ARRUDA*, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/691.006-1, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2022/10/977

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04052/2023

# PORTARIA PREVINI №181/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo

art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021.**RESOLVEM:** 

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.40, §1º, inciso I e §2º da Constituição Federal c/c art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº083/2022, *ABDINÁ SILVA DE ARRUDA*, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula nº10/697.777-1, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2022/10/978

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2023

**JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO** 

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 04053/2023

### SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# AVISO DE LICITAÇÃO

# REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO-LOTES FRACASSADOS

LICITAÇÃO Nº:005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - ART. 48, I - LC 123/06

TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO:2022/220224 REALIZAÇÃO: 17/07/2023. HORARIO DA SESSÃO:10:00H

OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS OFICINAS RELACIONADAS AO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER OS USUARIOS DOS EQUIPAMENTOS DA SEMAS.

Nova Iguaçu, 29 de junho de 2023.

FLAVIO JORGE VASCONCELOS MOREIRA Pregoeiro FMAS

ld. 04054/2023



### **EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
63/2023	THAÍS TAVARES PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
65/2023	RAFAELA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
66/2023	KELLY DE ARAUJO SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
67/2023	DENISE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
68/2023	RAYANE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2023 com término em 25/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando ao a Loriglação viganto.

vando-se a Legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

# MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 04055/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
69/2023	TAYNARA OLIVEIRA FRAN- CISCO MORAES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
70/2023	MARIANA DOS SANTOS CER- QUEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
71/2023	THAIRINE MACHADO DE OLI- VEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
78/2023	MILENA DA SILVA SALOMÉ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2023 com término em 26/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 04056/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
73/2023	CAMILA ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/06/2023 com término em 27/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando ao a Logislação viganto

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 04057/2023

### **SAÚDE**

# **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2020/007.595

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 033-A/SEMUS/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 033-A/SEMUS/2020, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2020/007.595, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II. DA LEI FEDERAL № 8.666/1993.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033-A/SEMUS/2020 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE JUNHO DE 2023, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. PODENDO SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, NA FORMA DA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO ÚNICO, DO TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 033-A/SEMUS/2020, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DE NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM O MESMO OBJETO

**VALOR:** O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE R\$ 777.633,60 (SETE-CENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS RE-AIS E SESSENTA CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSO**: 1600



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2103

**NOTA DE EMPENHO:** 01576/2023

**FUNDAMENTO:** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº

10.662/2016.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 04058/2023

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2020/007.595

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 033-F/SEMUS/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TOPCLIN SAÚDE SERVIÇOS

MÉDICOS DE NOVA IGUAÇU LTDA

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 033-F/SEMUS/2020, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2020/007.595, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II. DA LEI FEDERAL № 8.666/1993.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 033-F/SEMUS/2020 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE JUNHO DE 2023, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. PODENDO SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, NA FORMA DA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO ÚNICO, DO TERMO ADITIVO № 003 DO CONTRATO № 033-F/SEMUS/2020, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DE NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM O MESMO OBJETO

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE R\$ 546.287,64 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSO**: 1600

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2103

**NOTA DE EMPENHO:** 01577/2023

**FUNDAMENTO:** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIAL-MENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 04059/2023

# AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS DE TRABALHO - ENVELOPE "1" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

SELEÇÃO PÚBLICA Nº:003/SEMUS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №:2022/277.167

OBJETO: SELEÇÃO POR LOTE DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS 03 (TRÊS) UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H AUSTIN DR. MOACYR A. DE CARVALHO; UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA E UPA 24H COMENDADOR SOARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão de Seleção do Edital nº 003/SEMUS/2023, no exercício de sua competência e prezando pela transparência dos atos administrativos, vem informar a data da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA DE TRABALHO – ENVELOPE "1" e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2" das Organizações Sociais que cumpriram o item 3.2 do Edital.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40

INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASE, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.476.404/0001-19

INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.199.009/0001-24

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40

INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50

DATA: 05 de julho de 2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ENDEREÇO: Rua Antônio Wilman nº 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ

Quaisquer esclarecimentos relativos à Seleção Pública poderão ser prestados através do email: <a href="mailto:Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br">Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br</a> ou ainda, por meio da Comissão Especial de Seleção/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, n°. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu – RJ, 29 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 04060/2023



#### SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme condições descritas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital
- **1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; bem como as normas constantes neste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- **1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu RJ, CEP nº 26.215-532, pelo telefone (21) 2668-0382, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail <a href="mailto:cpfmasni@gmail.com">cpfmasni@gmail.com</a>.
- 1.5.1. Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela comissão de seleção por escrito.
- **1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, em dias úteis, de 10:00 às 16:00 horas.
- 1.6.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no subitem 1.6, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.
- 1.6.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.6.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.
- 1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/chamamento-publico/.

# 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

- 2.1. No dia 02 de agosto de 2023 às 10:00 (dez) horas, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu RJ, CEP: 26.215-532, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão de Seleção.



#### 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Serviço de Acolhimento Institucional de diversos públicos-alvo, conforme condições especificadas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.
- **3.1.1.** O objeto do presente chamamento público foi dividido em **Serviços**, observando as previsões da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), compreendendo o seguinte:
  - SERVIÇO 1 Acolhimento em Família Acolhedora
  - SERVIÇO 2 Acolhimento de crianças de 4 a 12 anos incompletos
  - SERVIÇO 3 Acolhimento de adolescentes meninas de 12 a 18 anos incompletos
  - SERVIÇO 4 Acolhimento de idosos a partir de 60 anos
  - SERVIÇO 5 Acolhimento em Residência Inclusiva
- 3.1.2. As especificidades de cada Serviço estão estabelecidas no ANEXO I deste edital.
- 3.1.3. As organizações da sociedade civil interessadas poderão apresentar proposta para 1 (Um) ou mais Serviços, devendo cada serviço ter sua devida individualização.

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social **Programa de Trabalho:** 03.30.01.08.244.5074.2175

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Fonte de Recursos: 1.660, 1.661 e 1.500

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 3.920.812,78 (Três milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), conforme ANEXO I deste Edital.

# 5. PRAZOS

- 5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.
- 5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.
- **5.3.** O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.
- **5.3.1.** Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.
- **5.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:
- **5.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- **5.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.
- **5.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- **5.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3.2.5. O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.



# 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- 6.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida.
- **6.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 6.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 6.1.4. que possuam:
- **6.1.4.1.** existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **6.1.4.2.** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada por meio de atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas;
- **6.1.4.3.** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.
- 6.1.5. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do subitem 6.1.1 e 6.1.2.
- 6.1.6. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica.
- 6.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:
- 6.2.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- **6.2.2.** estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;
- 6.2.3. tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;
- **6.2.4.** tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;
- 6.2.5. tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- 6.2.5.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 6.2.5.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 6.2.5.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- **6.2.6.** tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 6.2.6.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;
- 6.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
- **6.2.6.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- **6.2.6.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- **6.2.7.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.8. tenham entre seus dirigentes pessoa:
- **6.2.8.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.8.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



- **6.2.8.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 6.3. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

### 7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **7.1.** As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- 7.2. Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade (original e cópia) e documentação apropriada, observando o que segue:
- **7.2.1.** Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; ou carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do ANEXO III.
- **7.2.2.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **7.2.3.** O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.
- 7.3. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

# 8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

**8.1.** No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, **em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:** 

Apresentação do envelope de proposta:

ENVELOPE "A"- PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA OSC
Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA OSC

# 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item 2.1, observando-se uma tolerância máxima de até 15 (guinze) minutos.
- 9.1.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" PROPOSTA e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.
- **9.2.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.
- **9.2.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.
- **9.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.



- 9.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta.
- 9.8. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

### 10. PROPOSTA

- 10.1. A Proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em 02 vias (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada, datada e assinada na última folha por seu representante legal e pelo responsável técnico, rubricada e enumerada em ordem crescente, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.
- 10.1.1. Devem acompanhar a Proposta, em conjunto no ENVELOPE "A", toda a documentação pertinente a aferição dos requisitos de avaliação dos critérios de julgamento, conforme descrito no subitem 10.3 e 10.3.1, sob pena de não contabilização dos respectivos pontos, independente de transcrição no texto da Proposta.
- 10.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no ANEXO I.
- 10.2.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:
- I CAPA: Contendo no topo da página, de forma centralizada, os dizeres "PROPOSTA", "CHAMAMENTO PÚBLICO № \_\_\_\_\_\_" e "OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA ", ou "OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", ou "OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", em conformidade com a proposta apresentada, de acordo com o Serviço; em seguida, deverá conter a qualificação da Organização da Sociedade Civil, composta pela razão social, número do cadastro no CNPJ, endereço, identificação do representante legal, identificação do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, telefones de contato, e-mail e site da OSC.
- II ÍNDICE: Contendo a paginação correta de todos os tópicos da proposta.
- III APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do Edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente Edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital. Recomenda-se que este item contemple um resumo dos aspectos mais relevantes, não necessitando se estender por muitas folhas.
- IV CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Deverá ser realizada uma breve dissertação da organização da sociedade civil <u>acerca do objeto a ser desenvolvido</u>, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do ANEXO I (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no ANEXO I; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.
- V **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, o público alvo, os prazos, os produtos ou serviços, as metas físicas, os indicadores para aferição do cumprimento das metas e a metodologia empregada, observando o descrito no ANEXO I (Plano de Trabalho).
- VI PLANILHAS DE CUSTO: Discriminação dos custos da parceria, observado o estabelecido no ANEXO I.
- 10.2.1.1. Caso a organização da sociedade civil possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e os respectivos benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021, deverá levar em consideração por ocasião da formulação das planilhas de custos de pessoal.
- 10.2.2. As propostas que se limitarem a reprodução das informações constantes no ANEXO I serão desclassificadas.
- 10.3. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios discriminados a seguir:
- I Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;



- II Experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante pela Organização da Sociedade Civil e pelo responsável técnico pela execução do objeto da parceria;
- III Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV Aderência ao preço/valor de referência.
- **10.3.1.** A proposta será julgada por meio de pontuação, de acordo com critérios objetivos de julgamento, considerando-se os parâmetros e documentos estabelecidos abaixo:

Fator		Requisito	Forma de Aferição (Documento juntado ao envelope "A")	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
	A1	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do objeto da parceria previstos no Edital. Os objetivos constantes na Proposta coadunam com os objetivos e diretrizes propostos no Edital e anexos.	Proposta.	0 a 1	10	10
Grau de Adequação	A2	Clareza na definição das metas atreladas ao cumprimento do objeto da parceria. As metas foram apresentadas de forma clara e concisa, bem como propiciam o atingimento dos objetivos propostos. Cumprimento: nenhum, 0 pontos; parcial, 1 ponto; total, 2 pontos.	Proposta.	0 a 2	5	10
	А3	Clareza na definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas atreladas ao objeto da parceria. Foram apresentados parâmetros e indicadores hábeis a aferir o efetivo cumprimento do objeto. Cumprimento: nenhum, 0 pontos; parcial, 1 ponto; total, 2 pontos.	Proposta.	0 a 2	5	10
	E1	Experiência prévia da OSC na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Será exigida, sob pena de desclassificação, a comprovação da execução, com efetividade, de objeto de natureza semelhante, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação das prestações de contas.	Atestados, certidões, declarações, instrumentos de celebração, publicações em diário oficial ou outros documentos hábeis.	0 a 6	5 a cada comprovação. <b>Mínimo de 5</b> <b>pontos.</b>	30
Experiência Prévia	E2	Experiência do responsável técnico pela execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atestados, certidões, declarações, instrumentos de celebração, publicações em diário oficial ou outros documentos hábeis. Os documentos devem indicar expressamente o nome do responsável técnico designado pela OSC para a parceria.	0 a 2	5 a cada comprovação	10
Capacidade Técnica e Operacional	C1	Indicação de infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Declaração da OSC em conformidade com o modelo do ANEXO IX do Edital.	0 a 1	10	10
,	C2	Comprovação de inscrição regular no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).	Comprovante de inscrição no CEBAS válida.	0 a 1	10	10
Preço/Valor de referência	V1	Valor da proposta é inferior ao valor de referência: se sim, 2 pontos; se não, 1 ponto.	Proposta.	0 a 2	5	10
		Pontuação Máxima Glo	bal			100

10.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência prévia; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade técnica e operacional; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator preço. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.



- **10.3.3.** A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.
- 10.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

### 11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. O ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos especificados a seguir:
- I Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas <u>ou</u> cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- II Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- III Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- IV Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
- V Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (a) Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- (b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- (d) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- VII Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil:
- (a) não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital (ANEXO IV);
- (b) funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim (ANEXO VI);
- (c) não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII):
- (d) não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal (ANEXO VIII).
- **VIII -** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, <u>ou</u> declaração do representante legal de não incidência, pela organização da sociedade civil, em ilícitos trabalhistas praticados contra menores (ANEXO V);
- IX Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, na forma do artigo 9º, da Lei nº 8.742/1993;
- X Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, na forma do artigo 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993;
- XI Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §1º, do ECA (Lei nº 8.069/1990), caso a organização da sociedade civil apresentar proposta para serviço cujo público-alvo sejam crianças e adolescentes;
- XII Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na forma do art. 48, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), caso a organização da sociedade civil apresentar proposta para serviço cujo público-alvo sejam idosos.
- **11.2.** A ausência dos documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação não inabilitará a Organização da Sociedade Civil, cabendo a apresentação dos documentos no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 11.3. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

# 12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO



- **12.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.
- **12.2.** Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame.
- **12.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais manifestarão à Comissão de Seleção o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- **12.4.** Após, os envelopes "A" PROPOSTA serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes a ser publicada na imprensa oficial –, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.
- 12.5. No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.
- 12.6. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.
- 13.1.2. As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 10:00h às 16:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, n. 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.215-532, exclusivamente por escrito, em duas vias.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.
- 13.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.
- 13.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;
- **13.4.1.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 14.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.
- 14.1.1. A organização da sociedade civil convocada deverá certificar-se da observância do previsto no subitem 11.2, isto é, caso não tenha apresentado os documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação, deverá apresentá-los no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- **14.2.** Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.
- 14.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.
- **14.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.



- **14.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.
- **14.7.** O Administração Pública Municipal poderá propor a alteração do Termo de Colaboração e do plano de trabalho, incluindo a redução dos valores e quantitativos inicialmente pactuados, tendo em vista a conclusão de processos de concurso público, manifestando a organização da sociedade civil a sua prévia anuência no ato de assinatura do termo.

### 15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **15.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.
- **15.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
- 15.2.1. Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- **15.3.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
- (a) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- (b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas:
- (c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- II Relatório de Execução Financeira, que contemplará:
- (a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- (b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 15.4.1. O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- **15.4.2.** As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.
- **15.4.3.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
- 15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- **15.6.** As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.
- **15.7.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.
- **15.8.** Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- **15.9.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.



### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

#### I - Advertência:

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).
- **16.2.** A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).
- **16.3.** O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.
- 16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### **17. FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

# 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.
- **18.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.
- **18.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- **18.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.
- **18.7.** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 18.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DISPONÍVEL NA OSC

Nova Iguaçu, 28 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social



#### **PLANO DE TRABALHO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE DIVERSOS PÚBLICOS-ALVO

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de chamamento público que tem por objeto o serviço de acolhimento institucional e serviço de acolhimento em família acolhedora, serviços insertos, no que tange à estrutura organizacional da política de assistência social, na Proteção Social Especial (PSE), aos moldes do artigo 6-A, inciso II da Lei n.º 8.742/93, já instituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Assim, o que se deseja é a (co)gestão de tal serviço por uma Organização da Sociedade Civil (OSC), aos moldes da Lei n.º 13.019/2014.

A lei referendada é denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que dispõe sobre as normas gerais acerca das parcerias voluntárias entre a administração pública e as entidades privadas da sociedade civil organizada. Nesse caso, o que se pretende é estabelecer uma parceria mediante termo de colaboração.

Visa-se, portanto, estabelecer uma parceria em regime de mútua cooperação para a consecução de uma finalidade de interesse público, qual seja, o serviço de acolhimento, de prestação não exclusiva do Estado, comum de ambas as partes.

Fala-se isso porque a estrutura normativa que regulamenta a política de assistência social, permite que o serviço, em questão, objeto dessa parceria, seja concedido à terceiro. Dessa feita, é cabível mencionar o artigo 204, da CRFB/88, o qual elucida, expressamente, que a execução poderá ser realizada por entidades beneficentes e de assistência social. Assim, observa-se:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e **a execução** dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, **bem como a entidades beneficentes e de assistência social**;

(...)(grifos nossos)

Ademais, explique-se que o serviço de acolhimento consta como um serviço socioassistencial, serviço esse definido pela Lei n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), em seu artigo 23, *in verbis*:

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Nesse sentido, esse serviço integra o denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujos objetivos são estabelecidos pela LOAS:

- Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- I consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
- II integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6o-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
- III estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- IV definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
- V implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
- VI estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
- VII afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). (grifos nossos)

A definição do SUAS, por sua vez, é encontrada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004):

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social."

Cumpre trazer à baila que a regulamentação que trata o artigo 23, §1º da LOAS compete ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que é o órgão com competência para normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada na seara da assistência social, em conformidade com o artigo 18, inciso II da LOAS.

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

- I aprovar a Política Nacional de Assistência Social;
- II normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;



(...)

Desse modo, o serviço, amplamente cogitado, está normatizado no âmbito do SUAS através da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), incluído dentre as ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade¹, onde são definidos todos os seus parâmetros, público alvo, propósito, condições e forma de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, dentre outros.

Como preconiza a PNAS (2004, p.43):

Os serviços de proteção social, básica e **especial**, voltados para a atenção às famílias deverão ser prestados, preferencialmente, em unidades próprias dos Municípios, através dos Centros de Referência da Assistência Social básico e especializado. <u>Os serviços</u>, programas, projetos <u>de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as entidades não-governamentais de assistência social, integrando a rede socioassistencial.</u>

Mediante o exposto, havendo o permissivo legal quanto à parceria pretendida é que a SEMAS deseja delegar, mas em regime de mútua colaboração, tais serviços à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual demonstrar mais apta ao processo de seleção, na forma exposta por esse plano de trabalho e desde que observados os parâmetros legais, tanto no que pertine a Lei n.º 13.019/2014, quanto às normativas pertinentes à política de assistência social.

### 2. JUSTIFICATIVA

Com base na assertiva de que é possível a realização do chamamento público para o serviço de acolhimento, amparado pela lei, justifica-se o quantitativo de pessoas a serem acolhidas e os nichos selecionados, bem como algumas especificidades, fazendo, na oportunidade, um intróito acerca do serviço de acolhimento e contextualizando à estrutura municipal.

Assim, preliminarmente, quanto ao serviço de acolhimento, tanto acolhimento institucional, como em família acolhedora, diz-se que se trata de acolhimento provisório, com estrutura para acolher indivíduos e grupos familiares com privacidade. O primeiro deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar (tais aspectos serão detalhados em item apartado). As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Como o serviço de acolhimento é um serviço já realizado pela SEMAS, na forma elucidada, aos moldes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais espera-se que seja assim realizado pela OSC, especialmente, porque se trata de um serviço de alta complexidade, que, em suma, tal serviço garante proteção integral (moradia, alimentação e higienização) para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e ou comunitário.

O serviço de acolhimento, no geral, sendo esse institucional ou em família acolhedora, que se pretende realizar em mútua cooperação do ente público com a sociedade civil, representada por uma OSC, tem por princípio a missão de humanizar e qualificar o acompanhamento à população em vulnerabilidade social e expostas à violação de direitos, assim como estava sendo efetivado já pelo Município, considerando diversas faixas etárias, como será visto posteriormente.

Ressalta-se que, pelo fato da cidade de Nova Iguaçu configurar-se como uma cidade de grande porte, o intenso fluxo de pessoas contribui para uma maior complexidade das expressões da questão social na cidade, o que exige das políticas públicas ações emergenciais e abrangentes. Hoje, elegese a coparticipação como apropriada à execução dos serviços, em questão.

De forma a contextualizar, expõe-se alguns dados: a cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, fazendo parte da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km² e o 4º maior em população, com 823.302 habitantes (estimativa IBGE, 2020). De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713. O município com maior IDH é Niterói, com 0,837.

A cidade está dividida em cinco Setores de Planejamento Integrados (SPI), que se subdividem em nove Unidades Regionais de Governo (URG), por sua vez, divididas em 68 bairros, excluindo-se os bairros não-oficiais e sub-bairros.

A população iguaçuana é majoritariamente negra e parda (62,6% do total dos habitantes) e também considerada jovem (65,1% dos moradores possuem até 39 anos de idade). Na educação, 66,2% das crianças entre 06 e 14 anos estão matriculadas no ensino fundamental.

De acordo com o Censo de 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 5,61% eram analfabetos, 57,03% tinham o ensino fundamental completo, 36,07% possuíam o ensino médio completo e 6,50%, o superior completo. Quanto à renda, mais de 60% da população de Nova Iguaçu tem renda familiar per capita de até um salário mínimo. Nas URGs de Km32, Cabuçu e Austin, esse índice ultrapassa 70% das famílias.

¹"são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário." (PNAS,2004)



Acentue-se que 144.359 mil famílias estão inscritas no CadÚnico, que engloba as famílias mais empobrecidas do município, sendo que 76.425 estão inscritas no programa de transferência de renda do governo federal.

Dessa feita, no campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu, possui 22 (vinte dois) equipamentos socioassistenciais sendo eles: 11 (onze) CRAS, 4 (quatro) CREAS, 1 (um) Centro POP, 01 (um) Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora e 7 (sete) Unidades de Acolhimento institucionais. Dentre essas 7 (sete) unidades de acolhimento, o que se pretende delegar (em regime de colaboração), sendo, pois, objeto, desse plano, são as seguintes modalidades de acolhimento institucional, além do serviço de acolhimento em família acolhedora: o acolhimento institucional em residência inclusiva; o acolhimento institucional para idoso (a partir de 60 anos); o acolhimento institucional de criança de 4 a 12 anos incompletos; e acolhimento institucional de meninas de 12 a 18 anos incompletos.

Primeiro, sob o enfoque do serviço, faz-se um breve relato, visto que a descrição de cada qual constará em item próprio (nas planilhas).

Quanto ao acolhimento em família acolhedora, trata-se de um serviço já regulamentado no âmbito municipal por intermédio da Lei Municipal n.º 4.790, de 5 de setembro de 2018 e pela Portaria n.º 32/SEMAS/2020, de 14 de julho de 2020, a qual disciplina o regimento interno deste serviço. O artigo 1º,§ 2º da lei supracitada dispõe tal acolhimento, fato que o difere dos demais, como um acolhimento familiar (não institucional, portanto), caracterizando-se como uma alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a concessão temporária de guarda (ou outra modalidade de inserção, se for o caso, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente) e responsabilidade, conforme decisão judicial, sendo inseridos no seio de outro núcleo familiar.

Trata-se de um serviço que visa atender a um público de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, inclusive àqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial, como preconiza o artigo 5º da Lei municipal.

Já quanto aos serviços institucionalizados, fala-se que o serviço referente à residência inclusiva, trata de acolhimento que traz a previsão do atendimento a jovens e a adultos com deficiência, estruturado aos moldes da tipificação dos serviços socioassistenciais (todos os detalhes do serviço encontram-se esmiuçados nas orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva).

Quanto ao acolhimento de idosos, há a Casa de Acolhida para a Terceira Idade (CATI) Dourados Laranjais, que é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e quanto ao acolhimento de crianças de 4 a 12 anos incompletos de idade e acolhimento de adolescentes (de 12 completos a 18 anos) meninas temos, respectivamente, a Casa de Acolhida Laranja Lima e a Casa de Acolhida Flor de Laranjeira.

Todos esses serviços já constam de estrutura adequada para fins de execução, em que o atendimento é prestado de forma personalizada, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como as regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. E, assim, espera-se a permanência da conduta quando da assunção do serviço, também, pela OSC, o que constará nos objetivos e metas deste plano.

Nesse prisma, quando se diz em delegação da execução do serviço, deve-se ter em vista que, na prática, se trata de uma cogestão, colaboração, como amplamente dito, uma vez que será celebrado com a OSC um termo de colaboração aos moldes da Lei n.º 13.019/2014. Assim, requer obrigação de ambos os lados.

Ademais, complementando-se o aqui elucidado, no que tange a adoção do modelo de cogestão para a execução dos serviços socioassistenciais, aos quais se voltam o objeto do presente chamamento público, o art. 6º, §2º da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) prevê como integrantes do SUAS as entidades e organizações de assistência social.

Outrossim, salienta-se que o art. 6º-B da LOAS estabelece que os serviços socioassistenciais serão ofertados "de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação", dando protagonismo à tais entidades na execução das ações no campo da assistência social. As entidades e organizações de assistência social, por sua vez, necessitam cumprir os requisitos estabelecidos pelo art. 6º-B, §2º da LOAS para que sejam consideradas vinculadas ao SUAS, podendo celebrar ajustes com o poder público (art. 6º-B, §3º da LOAS).

Por fim, ultrapassado tais aspectos que justificam a celebração da parceria, considerando os serviços insertos na política de assistência social, elucidase as demais peculiaridades desse plano a serem observadas pela OSC.

# 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo geral

Realizar em regime de colaboração, acolhimento institucional e acolhimento em família acolhedora, a fim de garantir proteção integral aos públicos de cada serviço, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009) e demais normativas atinentes à política de assistência social, sem prejuízo da observância da Lei n.º 13.019/2014.

Além disso, busca-se contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### 3.2 Objetivos específicos



Quanto aos objetivos específicos, faz-se necessária a divisão referente ao serviço de acolhimento em família acolhedora e em relação ao serviço de acolhimento institucional.

Assim, no que pertine ao acolhimento em família acolhedora tem-se como objetivo:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Já no que se refere ao acolhimento institucional, tem-se como objetivo:

- Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento;
- Possibilitar a promoção do acesso aos usuários, bem como suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- Cadastrar e atualizar de forma permanente os dados dos usuários no CADÚNIDO;
- Viabilizar a promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação. Habitação, Esporte, Lazer e Cultura, etc.);
- Possibilitar o acesso dos usuários aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais e etc.);
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário (no caso de acolhimento para crianças e adolescentes);
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva (exceto para o acolhimento de crianças).
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária (no caso de acolhimento para pessoa com deficiência);
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência (no caso de acolhimento para pessoa com deficiência e idosos); e
- Promover o acesso à renda (no caso de acolhimento para idosos).

# 4. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente chamamento público é a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de diversos públicos-alvo. O objeto foi dividido em 7 (sete) Serviços, considerando as peculiaridades dos públicos-alvo envolvidos, respeitando as previsões da política de assistência social, em especial da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, como amplamente mencionada.

O prazo de execução do objeto do presente chamamento público será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 13.019/2014.

As Organizações da Sociedade Civil interessadas <u>poderão apresentar proposta contemplando 1 (um) ou mais Serviços, devendo cada Serviço ter sua devida individualização</u>.

Os serviços a serem desenvolvidos no âmbito do presente Chamamento Público são os descritos a seguir:

	SERVIÇO 1 - Acolhimento em Família Acolhedora		
Serviço	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
Público	Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.		
Número de vagas	A depender do número de famílias cadastradas.		
Descrição do serviço	É um serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção em função do abandono ou pelo fato de suas famílias encontrarem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção. Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem. Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada àquelas crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.		
Provisões	Recursos Humanos: A equipe de referência será composta por 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 assistente administrativo, 04 cuidadores sociais diurnos e 01 assessor técnico administrativo. O serviço contará ainda com 01 coordenador, função essa que será executada por um servidor público da SEMAS.		



Recursos Materiais: O Município será responsável pelas provisões materiais necessárias ao funcionamento do serviço, estando incluídos materiais de expediente, materiais de limpeza, água, energia elétrica, telefone, internet dentre outros. Haverá repasse a OSC para a aquisição de materiais pedagógicos.

Ambiente Físico: O desenvolvimento das atividades deverá ocorrer em unidade própria do Município, localizada na Rua Terezinha Pinto, nº 294, 4º andar, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP nº 26.215-210, ou em outra unidade designada pelo Município. Não haverá necessidade de custeio para locação de imóvel. O espaço contém sala individualizada para atendimento às famílias, local adequado para atendimento da criança e ou adolescentes, recepção, cozinha, sala administrativa, sala de coordenação, banheiros.

	SERVIÇO 2 - Acolhimento de crianças de 4 a 12 anos incompletos
Serviço	Serviço de Acolhimento Institucional
Público	Crianças de 4 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Modalidade	Abrigo Institucional.
Número de vagas	10 vagas.
Descrição do serviço	É um serviço de natureza público-estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, da Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do Marco Legal da Primeira Infância, na Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e da Norma Operacional Básica do SUAS. Conforme as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Dessa forma, as ações cotidianas dos serviços de acolhimento devem estar articuladas para a garantia deste direito as visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade da criança e do adolescente devem ser garantidas por meio do acesso, por transporte público ou privado e horários de visita estabelecidos de forma flexível, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou das crianças e dos adolescentes à residência familiar e comunidade. Deve ainda ser garantido pela instituição o acesso de crianças e adolescentes a atividades recreativas, culturais e sociais, bem como em atividades que favoreçam a interação com crianças e adolescentes dos contextos nos quais frequentam, como escola e a comunidade.  É válido ressaltar que em todas as modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, o processo de acompanhamento, bem como de desligamento deve ser construído juntamente com o usuário a partir do estudo diagnóstico
	acompanhamento, bem como de desligamento deve ser construido juntamente com o usuario a partir do estudo diagnostico e do plano individual de atendimento pela equipe técnica, conforme previsto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)". Após o desligamento do serviço se faz necessário o acompanhamento pelo acolhimento institucional de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento do usuário.
Provisões	Recursos Humanos: A equipe de referência será composta por 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 assistente administrativo, 02 chefes de equipe de cuidador social noturno, 08 cuidadores sociais diurnos, 08 cuidadores sociais noturnos, 02 cozinheiros, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 motorista. O serviço contará ainda com 01 coordenador, função essa que será executada por um servidor público da SEMAS. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com as crianças e adolescentes.
	Recursos Materiais: O Município será responsável pelas provisões materiais necessárias ao funcionamento do serviço, estando incluídos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, internet dentre outros. Haverá repasse a OSC para a aquisição de materiais pedagógicos.
	Ambiente Físico: O atendimento deverá ocorrer em unidade pública já existente, denominada Casa de Acolhida Laranja Lima, funcionando atualmente em imóvel locado pelo Município, localizado na Rua José Ferreira Murro, nº 86, Miguel Couto, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.070-527, ou em outra unidade designada pelo Município. Observando as especificações técnicas, o imóvel é semelhante a uma residência, com espaço amplo para atividades coletivas, espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

SERVIÇO 3 - Acolhimento de adolescentes meninas de 12 a 18 anos incompletos											
Serviço	Serviço de Acolhimento Institucional										



Público	Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, do sexo feminino, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Modalidade	Abrigo Institucional.
Número de vagas	10 vagas.
Descrição do serviço	É um serviço tipificado, regulamentado pelas normativas da política de assistência social através da Resolução 109 do CNAS, dentre outros dispositivos legais. O Serviço de Acolhimento para as adolescentes se dará pelo acolhimento provisório e excepcional, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (conforme artigo 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)".
Provisões	Recursos Humanos: A equipe de referência será composta por 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 assistente administrativo, 02 chefes de equipe de cuidador social noturno, 08 cuidadores sociais diurnos, 08 cuidadores sociais noturnos, 02 cozinheiros, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 assessor técnico administrativo. O serviço contará ainda com 01 coordenador, função essa que será executada por um servidor público da SEMAS.
	Recursos Materiais: O Município será responsável pelas provisões materiais necessárias ao funcionamento do serviço, estando incluídos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, internet, materiais pedagógicos dentre outros.
	Ambiente Físico: O atendimento deverá ocorrer em unidade pública já existente, denominada Casa de Acolhida Flor de Laranjeiras, funcionando atualmente em imóvel locado pelo Município, localizado na Rua Dom Torquato, nº 356, Dom Rodrigo, Nova Iguaçu — RJ, CEP: 26.260-250, ou em outra unidade designada pelo Município. Observando as especificações técnicas, o imóvel é semelhante a uma residência, com espaço amplo para atividades coletivas, espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

	SERVIÇO 4 - Acolhimento de idosos a partir de 60 anos
Serviço	Serviço de Acolhimento Institucional
Público	Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de independência.
Modalidade	Abrigo Institucional.
Número de vagas	10 vagas.
Descrição do serviço	O objetivo do acolhimento institucional é garantir um ambiente seguro e acolhedor para que os idosos tenham uma melhor qualidade de vida, além de proporcionar-lhes a oportunidade de conviver com outras pessoas da mesma idade e de participar de atividades sociais e culturais. Esse serviço pode ser oferecido em lares de idosos, casas de repouso, asilos ou outras instituições especializadas. O acolhimento institucional é regulamentado por leis específicas que estabelecem as condições mínimas de segurança, higiene, alimentação e cuidados médicos que devem ser oferecidos aos idosos. O acolhimento institucional visa oferecer moradia, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, e atividades de lazer e recreação para idosos que não possuem condições de viver de forma autônoma em suas casas ou com suas famílias.
Provisões	Recursos Humanos: A equipe de referência será composta por 02 psicólogos, 02 assistentes sociais, 01 pedagogo, 01 assistente administrativo, 08 cuidadores sociais diurnos, 08 cuidadores sociais noturnos, 02 cozinheiros, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 assessor técnico administrativo. O serviço contará ainda com 01 coordenador, função essa que será executada por um servidor público da SEMAS.
	Recursos Materiais: O Município será responsável pelas provisões materiais necessárias ao funcionamento do serviço, estando incluídos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, internet dentre outros.
	Ambiente Físico: O desenvolvimento das atividades deverá ocorrer em unidade própria do Município, denominada Casa de Acolhida para a Terceira Idade Dourados Laranjais (CATI), localizada na Rua Sá Rego, S/N, Caioaba, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.012-480, ou em outra unidade designada pelo Município. Não haverá necessidade de custeio para locação de imóvel. O ambiente físico para acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos deve ser projetado para atender às necessidades específicas desse público, proporcionando um ambiente seguro, confortável e acolhedor.



	SERVIÇO 5 - Acolhimento em Residência Inclusiva
Serviço	Serviço de Acolhimento Institucional
Público	Jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados.
Modalidade	Residência Inclusiva.
Número de vagas	10 vagas.
Descrição do serviço	É um Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. O objetivo desse serviço é proporcionar às pessoas com deficiência um ambiente seguro, acolhedor e com acessibilidade adequada, onde possam receber cuidados de saúde, alimentação, moradia e atividades que promovam a integração social e a inclusão. O acolhimento institucional para pessoa com deficiência é regulamentado por leis específicas que estabelecem as condições mínimas de segurança, higiene, alimentação e cuidados médicos que devem ser oferecidos.
Provisões	Recursos Humanos: A equipe de referência será composta por 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 assistente administrativo, 08 cuidadores sociais diurnos, 08 cuidadores sociais noturnos, 02 cozinheiros, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 assessor técnico administrativo. O serviço contará ainda com 01 coordenador, função essa que será executada por um servidor público da SEMAS.  Recursos Materiais: O Município será responsável pelas provisões materiais necessárias ao funcionamento do serviço, estando incluídos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, internet dentre outros.  Ambiente Físico: O desenvolvimento das atividades deverá ocorrer em unidade própria do Município, denominada Residência Inclusiva Serra de Madureira, localizada na Rua Antônio Vieira, nº 627, Bairro da Luz, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-530, ou em outra unidade designada pelo Município. Não haverá necessidade de custeio para locação de imóvel. O espaço está projetado para atender às necessidades específicas desse público, oferecendo acessibilidade adequada e espaços adaptados para garantir a mobilidade e a independência dos residentes.

# METODOLOGIA

Para o cumprimento dos objetivos pré-estabelecidos, a proposta metodológica visa estruturar-se da seguinte forma:

- Selecionar equipe, se necessário, qualificada por intermédio de entrevista e análise curricular;
- Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de Proteção Social Especial (PSE);
- Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda equipe que atua nos serviços de acolhimento;
- Realizar o acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das pessoas acolhidas;
- Manter a estrutura física dos acolhimentos institucionais (ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento, em diversos aspectos), visando um acolhimento de forma qualificada, com vistas à proteção integral do acolhido;
- Construção de Plano Político Pedagógico;
- Assegurar o convívio familiar, social e comunitário.

Os procedimentos metodológicos supracitados visam proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, em conformidade com a legislação e as orientações em vigor. Assim, a OSC selecionada deverá desenvolver suas funções, também, em plena conformidade com as normativas vigentes, a saber: CF/88; Lei n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Resolução n.º 145, de 185 de outubro de 2004 (Política Nacional de Assistência Social - PNAS); Resolução n.º 109, de 11 de4 novembro de 2009 (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais); Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS - a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 foi revogada pela resolução 33/2012); e as orientações técnicas para os serviços de acolhimento pretendidos neste plano de trabalho.

# 6. METAS E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das metas será realizado através de relatórios mensais, que deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da Parceria, sem prejuízo da realização de fiscalizações in loco pelos setores competentes. A fiscalização para verificação do cumprimento do estabelecido será formalizada por meio de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, emitido pelo Gestor da Parceria, que posteriormente, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

As metas e indicadores elencados abaixo, subsidiarão a avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

Metas	Descrição	Indicadores de Resultado	Meios de Avaliação



1	Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular, em conformidade com o perfil e principais atividades estabelecidas no anexo.	90% da equipe contratada e qualificada.	A seleção da equipe, respeitando os critérios solicitados no plano.
2	Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial.	100% da equipe treinada.	Participação e interação da equipe no treinamento. Listas de presença.
3	Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento.	70% da equipe capacitada anualmente.	Atividades de capacitação anuais com toda equipe do serviço.
4	Realizar o acompanhamento de todos funcionários responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano dos acolhidos.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP) Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.
5	Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do acolhido.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP).
6	Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso.	80% dos usuários com acesso ao BPC; 80% dos usuários e suas famílias orientadas dos seus direitos socioassistenciais.	Relatórios de demandas dos acolhidos e suas famílias por programa, projetos e benefícios emitidos pelo gestor parceiro.
7	Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO.	100% dos usuários com CADÚNICO cadastrado e atualizado.	Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.
8	Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.).	90% dos usuários atendidos.	Encaminhamento, discussão, articulação e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços.
9	Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais e etc).	70% da meta pactuada.	No mínimo, 01 reunião mensal para os estudos de casos e encaminhamentos em conjunto com os órgãos de garantia de direitos.
10	Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	100% da meta pactuada.	Plano Individual de Atendimento (PIA); Projeto Político-pedagógico (PPP).
11	Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o autocuidado.	80% das atividades executadas.	Relatório de atividades diárias que promovam a autonomia e o auto cuidado de cada residente.
12	Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.	100% da meta pactuada e executada.	Projeto Político-pedagógico (PPP); Relatório mensal de realização de rede com a proteção social básica e entidades socioassistenciais.

# 6.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Motoo						М	ês					
Metas	10	2º	30	40	5º	6º	<b>7</b> º	80	90	10°	110	12º
1	Х											
2	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
3	Х	Х	х	х	х	х	х	х	х	Х	х	Х
4	Х											
5	Х	Х	х	х	х	х	х	х	х	Х	х	Х
6	X	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	Х
7	Х	Х	х	х	х	х	х	х	х	Х	х	Х
8	Х	Х	х	х	х	х	х	х	х	Х	х	Х
9	Х	Х	х	х	х	х	х	х	х	Х	х	Х
10	Х	Х	Χ	Х	Χ	Х	Χ	Х	Х	Х	х	Х
11	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	х	Х	х	Х
12	Х	Х	Χ	Х	Χ	Х	Χ	Х	Х	Х	х	Х

### 7. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Para que seja proporcionado o serviço adequado, conforme Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, abaixo serão apontados itens que contribuíram para o impacto social esperado.

No que tange ao serviço de acolhimento institucional, o impacto social esperado é contribuir para:



- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono e até de rua;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

No que tange ao serviço de acolhimento em família acolhedora, o impacto social esperado é contribuir para:

- Crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; e
- Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

# 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes no Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida (dispensado em caso de organizações religiosas);
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta (dispensado em caso de organizações religiosas); e,
  - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Ademais, as organizações interessadas devem possuir:

- a) existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada por meio de atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas; e,
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.

# 9. PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá observar todas as disposições relativas às prestações de contas dos recursos recebidos, respeitando a forma de apresentação e a periodicidade estabelecidas no Edital e no Termo de Colaboração.

# 10. CUSTOS

Os repasses decorrentes do Termo de Colaboração englobarão as despesas descritas nas planilhas estimativas de custos anexas. Qualquer outra despesa incluída pela Organização da Sociedade Civil em sua proposta, não contemplada na planilha de custos originária, deverá ser obrigatoriamente iustificada.

As parcelas serão liberadas pelo Município mensalmente, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência, através de crédito em conta corrente específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal. A primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes, a segunda estará condicionada a apresentação das prestações de contas da primeira e a terceira em diante fica condicionada a aprovação das prestações de contas da primeira e a apresentação das prestações de contas da segunda e assim sucessivamente.

Nova Iguaçu, 27 de junho de 2023.

Pela Superintendência de Proteção Social Especial:

TAÍS GONÇALVES DE ALMEIDA Superintendente de Proteção Social Especial

Aprovação do Plano de Trabalho:

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social



# PLANO DE TRABALHO ANEXO - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO GERAL

					CRONOGE	RAMA DE DES	SEMBOLSO (	SERAL						
Descrição						Me	ès						Totais	
Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Totals	
Serviço 1 - Acolhi	mento em Fa	mília Acolhec	dora											
1.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	296.445,00	
1.2. Materiais de Consumo														
1.2.1. Materiais Pedagógicos	6.245,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245,81	
Subtotal (1)	30.949,56	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	24.703,75	302.690,81	
Serviço 2 - Acolhi	mento de cria	anças de 4 a	12 anos incor	npletos										
2.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	913.507,56	
2.2. Materiais de C	onsumo													
2.2.1. Materiais Pedagógicos	6.245,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245,81	
Subtotal (2)	82.371,44	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	76.125,63	919.753,37	
Serviço 3 - Acolhi	mento de ado	elescentes m	eninas de 12	a 18 anos inc	ompletos		•							
3.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	920.558,28	
Subtotal (3)	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	76.713,19	920.558,28	
Serviço 4 - Acolhi	mento de ido	sos a partir d	le 60 anos											
4.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos	77.939,19	77.939.19	77.939.19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	77.939,19	935.270,28	
Subtotal (4)	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	77.939.19	935,270,28	
Serviço 5 - Acolhi		,	,		. 1.000,10	. 1.000,10	. 1.000,10			. 7.000,10		77.000,10	500.210,20	
5.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	842.540,04	
Subtotal (5)	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	70.211,67	842.540,04	
Total Geral	338.185,05	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	325.693,43	3.920.812,78	

### PLANO DE TRABALHO ANEXO A - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS POR SERVIÇO

### Serviço 1 - Acolhimento em Família Acolhedora

	SERVIÇO 1 - Acolhimento em Família Acolhedora																				
1.1. Recursos Huma	1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos																				
					al o		Encargos e benefícios												Totais		
					nc							INSS	INSS			FGTS	FGTS				
					cic			1/3	13º		INSS	1/3	13º		FGTS	1/3	13º		Total	Total	
					N S		Férias		Sal.		Férias		Sal.		Férias			Total por		Geral	
Função	Regime	C.H.	Qtd.	Salário	7		(1/12)			INSS	(1/12)	(1/12)	(1/12)	FGTS	(1/12)	(1/12)	(1/12)	Função	Mensal	Anual	
Psicólogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12	
Assistente social	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12	
Assistente																					
administrativo	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,99	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08	
Cuidador social																			10.489,1	125.869,9	
diurno	CLT	12x36h	4	1.676,30	0,00	59,42	139,69	46,56	139,69	335,26	27,94	9,31	27,94	134,10	11,18	3,72	11,18	2.622,29	6	2	
Assessor técnico																					
administrativo	CLT	40h	1	2.500,00	0,00	70,00	208,33	69,44	208,33	500,00	41,67	13,89	41,67	200,00	16,67	5,56	16,67	3.892,23	3.892,23	46.706,76	
																		16.836,8	24.703,7	296.445,0	
Total Geral	Total Geral 8   10.847,38   0,00   252,41   903,95   301,31   903,95   2.169,47   180,80   60,26   180,80   867,78   72,33   24,1									24,11	72,33	8	5	0							

<sup>1)</sup> Custo efetivo do Vale Transporte: Considerando ida e volta durante 22 dias na tarita municipal vigente em 2023 (R\$ 5,00), deduzindo o valor do desconto (6%) sobre o salario. Para as funções de carga horária de 24h, considerou-se ida e volta durante 12 dias, tendo o valor da tarifa representado menos de 6% sobre o salário.

<sup>2)</sup> Adicional noturno: cargo de cuidador social noturno e chefe de de equipe de cuidador social noturno (12/36) considera-se 7h noturnas de uma jornada de 12h.



	lateriais Pedagógicos				
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Alfabeto Pedagógico Ilustrado, Conjunto Confeccionado Em Mdf, Impresso Em Policromia, Contendo Kit C/78 Peças Encaixadas Em Três Partes, Formando 26 Placas De 21 X 15,5	UNID			
1	X 4 Cm. Acondicionado Em Caixa De Papelão.		3	80,55	241,65
2	Blocos Pedagógico Em Madeira Brincando De Engenheiro Kit C/200 Peças	UNID	5	53,99	269,95
3	Cubo Dado Com Pontos Redondos De 01 A 06 - Em Espuma Colorida 16X16X16Cm	UNID	10	56,10	561,00
4	Tapete Alfanumérico Infantil Eva 28X28Cm Kit Com 36 Peças	UNID	5	114,90	574,50
5	Jogo Memorias Educativas Alfabetização Confeccionadas Em Mdf Impressas Em Policromia, Com Cada Peça Medido 50X50X2,8Mm. Acondicionado Em Caixa De Madeira - 40 Peças	UNID	10	14,69	146,90
6	Teatro De Fantoche Sem M.D.F., Usinado, Composto Por Kit C/5 Peças De M.D.F. Podendo Ser Utilizado Para Fantoches, Dedoches, Bonecos.	UNID	2	166,60	333,20
7	Jogo De Futebol De Pino Tabuleiro, Material Madeira E Mdf 52X32Cm 22 Pinos Fixos (Jogadores) E 2 Bastonetes Para Jogar Embalagem. Plástico Encolhivel Idade A Partir De 4 Anos.	UNID	5	55,09	275,45
8	Carimbos Pedagógicos Em Madeira Mdf Kit C/12 Peças	UNID	5	53,56	267,80
	Domino Frutas Em Libras C/ 28Pçs. Idade 3 Anos. Dimensão 17X10X04Cm. Peças Em	UNID		,	
9	Mdf Medindo 7X3Cm. Aprendizado Dos Sinais  Jogo Sequencia Logica Dia-A-Dia Kit C/16Pçs Idade 3 Anos Peças Em Mdf Medindo 7X7Cm. Dimensão 10 X 17 X 5Cm. Estimula A Noção De Ordem, Organização E O Senso	UNID	10	31,90	319,00
10	De Comparação.		10	23,11	231,10
11	Jogo Conjunto Cubos Educativos Com Som Idade 3 Anos, Kit C/ 10 Cubos De Espuma 8X8Cm, Revestido Em Tecido Colorido, Com Guizo.	UNID	1	246,91	246,91
	Cubo Grande Com Alça Vogais Idade 3 Anos, Cubo De Espuma, Revestido Em Tecido				
12	Colorido. Possui Guizo E Alças. Estimula A Percepção Visual E Auditiva. Dim 22X13X13Cm	UNID	3	74,90	224,70
13	Kit Dedoches Salada De Frutas, Tipo Fantoche De Dedo, Em Feltro, Os Dedoches Possuem 28Cm E São Utilizados Nos Dedos, Desenvolvendo As Habilidades Manuais E Coordenação Motora. Estimula A Criatividade, A Representação, Dramatização, Atenção E A Interpretação De Historias. Idade 3 Anos. Possues Sete (7) Peças.	UNID	2	125,90	251,80
14	Jogo De Argolas Base De 50X12, 7 Pinos Em Madeira, 7 Argolas Plásticas	UNID	5	33,90	169,50
15	Corda De Pular, Material: Náilon, Material Manopla: Madeira, Comprimento: 2,50 M	UNID	10	15,97	159,70
16	Calendário Pedagógico Tipo Palhaço 44X64Cm Em Mdf. Acompanha Os Dias, Meses, Estações Do Ano E Clima Do Dia. Embalagem Plástica.	UNID	1	69,00	69,00
17	Jogo De Xadrez - Tabuleiro Em Madeira Mdf Tipo Caixa, 32 Peças Em Plástico (Rei 5.6 Cm), Medida Aproximada Do Tabuleiro Aberto 24 Cm X 24 Cm X 04 Cm.	UNID	5	22,01	110,05
18	Peteca, Material Base: Courvin E Areia, Tamanho: Único, Tipo Pena: Sintética, Cor Base: Vermelha E Branca, Cor Pena: Branca	UNID	10	12,99	129,90
19	Massa Modelar, Composição Básica: Cera, Quantidade Cores: Cx 6 Un, Cor: Variada, Características Opcionais: Sem Moldes, Características Adicionais: Atóxica.	UNID	20	11,89	237,80
20	Jogo De Dama Tabuleiro C/ Borda Medindo 30 X 30 Cm. 24 Peças (12 Peças Claras E 12 Peças Escuras) De Plástico Com 2,5 Cm De Diâmetro.	UNID	5	23,76	118,80
21	Blocos De Montar Pedagógico, 500 Peças, Selo De Aprovação Do Inmetro, Produtos 100% Em Polipropileno, Maior Resistência E Segurança, Brinquedo Com Formas Arredondadas, Material Atóxico, Cores E Texturas Marcantes.	UNID	5	91,99	459,95
22	Jogo Banco Imobiliario Contendo: 1 Tabuleiro, 28 Titulos De Posse, 32 Cartoes Sorte Ou Reves, Notas, 1 Manual De Instruçoes, 80 Casas Plasticas,2 Dados, 6 Peoes De Plastico.Dimensoes Aproximadas De :5X50X26Cm	UNID	2	74,31	148,62
23	Kit Fantoches Familia Branca C/ 7Pçs Em Feltro, Com Aproximadamente 30Cm De Altura.	UNID	1	222,09	222,09
24	Kit Fantoches Familia Negra C/ 7Pçs Em Feltro, Com Aproximadamente 30Cm De Altura.	UNID	1	222,09	222,09
25	Gangorras De Cavalinhos Em Plástico Rígido. Idade De 01 A 04 Anos. Tamanho Aproximado De 105X41X45Cm	UNID	2	68,00	136,00
26	Kit Blocos Coloridos Para Encaixe, Contendo Aproximadamente 75 Peças De Diversas Formas E Tamanhos (Quadradas, Circulares E Retangulares), Medindo Aproximadamente 3 Cm De Altura E 8 Cm De Largura. Sacola De Plástico Com Zíper	UNID	5	23,67	118,35
	o om pormana e o om po ediguia. Odobia po Flabilio Odin Alpoi			20,07	6.245,81

Serviço 2 - Acolhimento de crianças de 4 a 12 anos



SERVIÇO 2 - Acolhimento de crianças de 4 a 12 anos incompletos

2.1. Recursos Humanos	+ Adicio	nais e E	ncar	gos																
					Noturno <sup>2</sup>						Totais									
Função	Regim e	C.H.	Qtd	Salário	Adicional Not	V.T. <sup>1</sup>	Férias (1/12)	1/3 Férias (1/12)	13º Sal. (1/12)	INSS	INSS Férias (1/12)		INSS 13° Sal. (1/12)	FGTS	FGTS Férias (1/12)	FGTS 1/3 Féria s (1/12)		Total por Função		Total Geral Anual
Psicólogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Assistente social	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Pedagogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Assistente administrativo	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08
Chefe de equipe de cuidador social noturno	CLT	12x36 h	2	1.876,30	218,9 0	47,42	174,60	58,20	174,60	419,04	34,92	11,64	34,92	167,62	13,97	4,66	13,97	3.250,76	6.501,52	78.018,24
Cuidador social diurno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	0,00	59,42	139,69	46,56	139,69	335,26	27.94	9,31		134.10	11,18	3.72	11.18	2.622.29	20.978,3	251.739,8 4
Cuidador social noturno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	195,5 7	59,42	155,99						31,20				12,48	2.921,31	23.370,4 8	280.445,7 6
Cozinheiro	CLT	40h	2	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	5.189,68	62.276,16
Auxiliar de serviços gerais	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08
Motorista	CLT	40h	1	2.100,00	0,00	94,00	175,00	58,33	175,00	420,00	35,00	11,67	35,00	168,00	14,00	4,67	14,00	3.304,67	3.304,67	39.656,04
Total Geral			26	19.760,6 6	414,4 7	629,2 3	1.681,2 7	560,4 2	1.681,2 7	4.035,0 1	336,2 7	112,0 8	336,2 7	1.614,0 0		44,84	134,5 2	31.474,8 3	76.125,6 3	913.507,5 6

<sup>1)</sup> Custo efetivo do Vale Transporte: Considerando ida e volta durante 22 dias na tarifa municipal vigente em 2023 (R\$ 5,00), deduzindo o valor do desconto (6%) sobre o salário. Para as funções com escala 12x36h considerou-se ida e volta durante 16 dias. Para as funções de carga horária de 24h, considerou-se ida e volta durante 12 dias, tendo o valor da tarifa representado menos de 6% sobre o salário.

<sup>2)</sup> Adicional noturno: cargo de cuidador social noturno e chefe de de equipe de cuidador social noturno (12/36) considera-se 7h noturnas de uma jornada de 12h.

2.2. Ma	teriais de Consumo				
	lateriais Pedagógicos				
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Alfabeto Pedagógico Ilustrado, Conjunto Confeccionado Em Mdf, Impresso Em				
	Policromia, Contendo Kit C/78 Peças Encaixadas Em Três Partes, Formando 26 Placas	UNID			
1	De 21 X 15,5 X 4 Cm. Acondicionado Em Caixa De Papelão.		3	80,55	241,65
2	Blocos Pedagógico Em Madeira Brincando De Engenheiro Kit C/200 Peças	UNID	5	53,99	269,95
3	Cubo Dado Com Pontos Redondos De 01 A 06 - Em Espuma Colorida 16X16X16Cm	UNID	10	56,10	561,00
4	Tapete Alfanumérico Infantil Eva 28X28Cm Kit Com 36 Peças	UNID	5	114,90	574,50
5	Jogo Memorias Educativas Alfabetização Confeccionadas Em Mdf Impressas Em Policromia, Com Cada Peça Medido 50X50X2,8Mm. Acondicionado Em Caixa De Madeira - 40 Peças	UNID	10	14,69	146,90
6	Teatro De Fantoche Sem M.D.F., Usinado, Composto Por Kit C/5 Peças De M.D.F. Podendo Ser Utilizado Para Fantoches, Dedoches, Bonecos.	UNID	2	166,60	333,20
7	Jogo De Futebol De Pino Tabuleiro, Material Madeira E Mdf 52X32Cm 22 Pinos Fixos (Jogadores) E 2 Bastonetes Para Jogar Embalagem. Plástico Encolhivel Idade A Partir De 4 Anos.	UNID	5	55,09	275,45
8	Carimbos Pedagógicos Em Madeira Mdf Kit C/12 Peças	UNID	5	53,56	267,80
9	Domino Frutas Em Libras C/ 28Pçs. Idade 3 Anos. Dimensão 17X10X04Cm. Peças Em Mdf Medindo 7X3Cm. Aprendizado Dos Sinais	UNID	10	31,90	319,00
10	Jogo Sequencia Logica Dia-A-Dia Kit C/16Pçs Idade 3 Anos Peças Em Mdf Medindo 7X7Cm. Dimensão 10 X 17 X 5Cm. Estimula A Noção De Ordem, Organização E O Senso De Comparação.	UNID	10	23,11	231,10
11	Jogo Conjunto Cubos Educativos Com Som Idade 3 Anos, Kit C/ 10 Cubos De Espuma 8X8Cm, Revestido Em Tecido Colorido, Com Guizo.	UNID	1	246,91	246,91
12	Cubo Grande Com Alça Vogais Idade 3 Anos, Cubo De Espuma, Revestido Em Tecido Colorido. Possui Guizo E Alças. Estimula A Percepção Visual E Auditiva. Dim 22X13X13Cm	UNID	3	74,90	224,70
13	Kit Dedoches Salada De Frutas, Tipo Fantoche De Dedo, Em Feltro, Os Dedoches Possuem 28Cm E São Utilizados Nos Dedos, Desenvolvendo As Habilidades Manuais E Coordenação Motora. Estimula A Criatividade, A Representação, Dramatização, Atenção E A Interpretação De Historias. Idade 3 Anos. Possuem Sete (7) Peças.	UNID	2	125,90	251,80 169,50
14	Jogo De Argolas Base De 50X12, 7 Pinos Em Madeira, 7 Argolas Plásticas	UNID	5	33,90	



		UNID			
15	Corda De Pular, Material: Náilon, Material Manopla: Madeira, Comprimento: 2,50 M	01112	10	15,97	159,70
40	Calendário Pedagógico Tipo Palhaço 44X64Cm Em Mdf. Acompanha Os Dias, Meses,	UNID		00.00	00.00
16	Estações Do Ano E Clima Do Dia. Embalagem Plástica.		1	69,00	69,00
17	Jogo De Xadrez - Tabuleiro Em Madeira Mdf Tipo Caixa, 32 Peças Em Plástico (Rei 5.6 Cm), Medida Aproximada Do Tabuleiro Aberto 24 Cm X 24 Cm X 04 Cm.	UNID	5	22,01	110,05
	Peteca, Material Base: Courvin E Areia, Tamanho: Único, Tipo Pena: Sintética, Cor		Ť	22,01	110,00
18	Base: Vermelha E Branca, Cor Pena: Branca	UNID	10	12,99	129,90
				,	-,
	Massa Modelar, Composição Básica: Cera, Quantidade Cores: Cx 6 Un, Cor: Variada,	UNID			
19	Características Opcionais: Sem Moldes, Características Adicionais: Atóxica.		20	11,89	237,80
	Jogo De Dama Tabuleiro C/ Borda Medindo 30 X 30 Cm. 24 Peças (12 Peças Claras E	UNID			
20	12 Peças Escuras) De Plástico Com 2,5 Cm De Diâmetro.	ONID	5	23,76	118,80
	Blocos De Montar Pedagógico, 500 Peças, Selo De Aprovação Do Inmetro, Produtos				
	100% Em Polipropileno, Maior Resistência E Segurança, Brinquedo Com Formas	UNID			
21	Arredondadas, Material Atóxico, Cores E Texturas Marcantes.		5	91,99	459,95
	Jogo Banco Imobiliario Contendo: 1 Tabuleiro, 28 Titulos De Posse, 32 Cartoes Sorte Ou				
	Reves, Notas, 1 Manual De Instruçoes, 80 Casas Plasticas,2 Dados, 6 Peoes De	UNID			
22	Plastico.Dimensoes Aproximadas De :5X50X26Cm		2	74,31	148,62
	Kit Fantoches Familia Branca C/7Pçs Em Feltro, Com Aproximadamente 30Cm De	UNID			
23	Altura.	02	1	222,09	222,09
	Kit Fantoches Familia Negra C/ 7Pçs Em Feltro, Com Aproximadamente 30Cm De	UNID			
24	Altura.	02	1	222,09	222,09
0.5	Gangorras De Cavalinhos Em Plástico Rígido. Idade De 01 A 04 Anos. Tamanho	UNID		00.00	400.00
25	Aproximado De 105X41X45Cm		2	68,00	136,00
	Kit Blassa Calaridas Bara Francisco Cantanda Annavirradamento 35 Bassa Da Bissara				
	Kit Blocos Coloridos Para Encaixe, Contendo Aproximadamente 75 Peças De Diversas Formas E Tamanhos (Quadradas, Circulares E Retangulares), Medindo	UNID			
26	Aproximadamente 3 Cm De Altura E 8 Cm De Largura. Sacola De Plástico Com Zíper		5	23,67	118,35
Subtota		<u> </u>		20,07	6.245,81
Gubiola	li e e e e e e e e e e e e e e e e e e e				0.243,01

Serviço 3 - Acolhimento de adolescentes meninas de 12 a 18 anos

	SERVIÇO 3 - Acolhimento de adolescentes meninas de 12 a 18 anos incompletos																			
3.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos																				
3.1. Recursos Humanos																				
					rno²					E.	oaraoa	s e bene	fícios						Totais	
					otu						icargos	e bene	IICIOS						TOLAIS	
Função	Regim e	C.H.	Qtd	Salário	Adicional Noturno <sup>2</sup>	V.T.¹	Férias (1/12)	1/3 Férias (1/12)	13º Sal. (1/12)	INSS		INSS 1/3 Férias (1/12)	INSS 13° Sal. (1/12)		FGTS Férias (1/12)	FGTS 1/3 Féria s (1/12)	FGTS 13º Sal.	Total por Função		Total Geral Anual
Psicólogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Assistente social	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Pedagogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Assistente administrativo	CLT	40h	1	1.616,76		122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08
Chefe de equipe de cuidador social noturno	CLT	12x36 h	2	1.876,30	218,9 0	47,42	174,60	58,20	174,60	419,04	34,92	11,64	34,92	167,62	13,97	4,66	13,97	3.250,76		78.018,24
Cuidador social diurno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	0,00	59,42	139,69	46,56	139,69	335,26	27,94	9,31	27,94	134,10	11,18	3,72	11,18	2.622,29		251.739,8 4
Cuidador social noturno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	195,5 7	59,42	155,99	52,00	155,99	374,37	31,20	10,40	31,20	149,75	12,48	4,16	12,48	2.921,31	23.370,4 8	280.445,7 6
Cozinheiro	CLT	40h	2	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	5.189,68	62.276,16
Auxiliar de serviços gerais	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08
Assessor técnico administrativo	CLT	40h	1	2.500,00												5,56				46.706,76
Total Geral			26	20.160,6 6	414,4 7	605,2 3	1.714,6 0	571,5 3	1.714,6 0	4.115,0 1	342,9 4	114,3 0	342,9 4	1.646,0 0	- /	45,73	137,1 9	32.062,3 9	76.713,1 9	920.558,2 8

<sup>1)</sup> Custo efetivo do Vale Transporte: Considerando ida e volta durante 22 dias na tarifa municipal vigente em 2023 (R\$ 5,00), deduzindo o valor do desconto (6%) sobre o salário. Para as funções com escala 12x36h considerou-se ida e volta durante 16 dias. Para as funções de carga horária de 24h, considerou-se ida e volta durante 12 dias, tendo o valor da tarifa representado menos de 6% sobre o salário.

# Serviço 4 - Acolhimento de idosos a partir de 60 anos

salário.
2) Adicional noturno: cargo de cuidador social noturno e chefe de de equipe de cuidador social noturno (12/36) considera-se 7h noturnas de uma jornada de 12h.



SERVIÇO 4 - Acolhimento de idosos a partir de 60 an-
--

4.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos																				
	Encargos e benefícios													Totais						
Função	Regim e	C.H.	Qtd	Salário	Adicional Not	V.T. <sup>1</sup>		1/3 Férias (1/12)	13º Sal. (1/12)		INSS Férias (1/12)	INSS 1/3 Férias (1/12)	INSS 13º Sal. (1/12)	FGTS	FGTS Férias (1/12)	FGTS 1/3 Féria s (1/12)	FGTS 13º Sal.	Total por Função		Total Geral Anual
Psicólogo	CLT	24h	2	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	7.727,52	92.730,24
Assistente social	CLT	24h	2	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	7.727,52	92.730,24
Pedagogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12
Assistente administrativo	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84		31.138,08
Cuidador social diurno	CLT	12x36 h	8	1.676,30		59,42	139,69	46,56	139,69	335,26	27,94	9,31	27,94	134,10	11,18	3,72	11,18	2.622,29	20.978,3 2	4
Cuidador social noturno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	195,5 7	59,42	155,99	52,00	155,99	374,37	31,20	10,40	31,20	149,75	12,48	4,16	12,48	2.921,31	23.370,4 8	280.445,7 6
Cozinheiro	CLT	40h	2	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	5.189,68	62.276,16
Auxiliar de serviços gerais	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08
Assessor técnico administrativo	CLT	40h	1	2.500,00	0,00									200,00		5,56				
Total Geral		26	18.284,3 6	195,5 7	557,8 1	1.540,0 0	513,3 3	1.540,0 0	3.695,9 7	308,0 2	102,6 6	308,0 2	1.478,3 8		41,07	123,2 2	28.811,6 3	77.939,1 9	935.270,2	

<sup>1)</sup> Custo efetivo do Vale Transporte: Considerando ida e volta durante 22 dias na tarifa municipal vigente em 2023 (R\$ 5,00), deduzindo o valor do desconto (6%) sobre o salário. Para as funções com escala 12x36h considerou-se ida e volta durante 16 dias. Para as funções de carga horária de 24h, considerou-se ida e volta durante 12 dias, tendo o valor da tarifa representado menos de 6% sobre o salário.

# Serviço 5 - Acolhimento em Residência Inclusiva

						C)	- DVICO I		himonto a	om Danid	2 m a l a l a										
SERVIÇO 5 - Acolhimento em Residência Inclusiva																					
5.1. Recursos Humanos + Adicionais e Encargos																					
					200																
										Encargos e benefícios											
	Regim		Qtd		Adicional Noturno <sup>2</sup>				13º Sal.			INSS 1/3 Férias	INSS 13º Sal.		FGTS Férias	s	FGTS 13º Sal.	Total por		Total Geral	
Função	e	C.H.		Salário	0.00	V.T.1		(1/12)	(1/12)	INSS	•	(1/12)	` '	FGTS	(1/12)			Função		Anual	
Psicólogo	CLT	24h	1	2.527,16			210,60	70,20	210,60	505,43		14,04	42,12	202,17	16,85		16,85				
Assistente social	CLT	24h	1	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12	
Pedagogo	CLT	24h	1	2.527,16	0,00		210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	3.863,76	46.365,12	
Assistente administrativo	CLT	40h	1	1.616,76	0,00	122,9 9	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	2.594,84	31.138,08	
Cuidador social diurno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	0,00	59,42	139,69	46,56	139,69	335,26	27,94	9,31	27,94	134,10	11,18	3,72	11,18	2.622,29	20.978,3	251.739,8 4	
Cuidador social noturno	CLT	12x36 h	8	1.676,30	195,5 7	59,42	155,99	52,00	155,99	374,37	31,20	10,40	31,20	149,75	12,48	4,16	12,48	2.921,31	23.370,4	280.445,7 6	
Cozinheiro	CLT	40h	2	1.616,76	0.00	122,9 9	134,73	44,91	134.73	323.35	26,95	8,98	26,95	129,34	10.78	3.59	10.78	2.594.84	5.189.68	62.276,16	
Auxiliar de serviços gerais	CLT	40h	1	1.616,76		122,9	134,73		134,73	323,35					10,78					31.138,08	
Assessor técnico administrativo	CLT	40h	1	2.500,00			208,33	, -	208,33				41,67						3.892,23		
Total Geral	195,5 7	557,8 1	1.540,0 0	513,3 3	1.540,0 0	3.695,9 7					123,2	41,07	123,2 2	28.811,6	70.211,6	842.540,0 4					

<sup>1)</sup> Custo efetivo do Vale Transporte: Considerando ida e volta durante 22 dias na tarifa municipal vigente em 2023 (R\$ 5,00), deduzindo o valor do desconto (6%) sobre o salário. Para as funções com escala 12x36h considerou-se ida e volta durante 16 dias. Para as funções de carga horária de 24h, considerou-se ida e volta durante 12 dias, tendo o valor da tarifa representado menos de 6% sobre o salário.

<sup>2)</sup> Adicional noturno: cargo de cuidador social noturno e chefe de de equipe de cuidador social noturno (12/36) considera-se 7h noturnas de uma jornada de 12h.

escala 12.301 considerouse da e volta dufante 10 dias. Para as funções de carga norana de 2411, considerouse dia e volta dufante 12 dias, tendo o valor da la salário.

2) Adicional noturno: cargo de cuidador social noturno e chefe de de equipe de cuidador social noturno (12/36) considera-se 7h noturnas de uma jornada de 12h.



## **PLANO DE TRABALHO**

### ANEXO B - PERFIL E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

	Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos		
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas		
Formação mínima: Nível	1. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano		
superior. Graduação em	de Organização do Cotidiano. 2. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos		
Psicologia, Serviço Social e	usuários. 3. Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando		
Pedagogia.	possível. 4. Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; 5. Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores		
	e demais funcionários; 6. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; 7. Encaminhamento,		
Ambos com experiência no	discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao		
atendimento ao público-alvo	acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; 8. Organização das informações dos usuários e		
relacionado ao Serviço.	respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9. Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano,		
	no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, e no desenvolvimento. 10.		
	Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão		
	social autonomia. 11. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas		
	situações de tutela dos usuários. 12. Preparação, quando for o caso, do usuário para o desligamento do serviço, em		
	parceria com o cuidador de referência, 13. Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de		
	reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.		

Cuidadores Sociais		
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas	
Formação mínima: Nível	1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organização do ambiente (espaço físico e atividades	
médio e capacitação	adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); 3. Apoio nas atividades da vida diária; 4.	
específica.	Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; 5. Organização de	
	registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; 6.	
Desejável experiência no	Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se	
atendimento ao púbico-alvo	mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; 7.	
relacionado ao Serviço.	Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um	
	profissional de nível superior.	

	Cozinheiros
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Nível	1. Preparar refeições a serem servidas na instituição, selecionando, cozinhando e dando o tratamento adequado aos
fundamental.	alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente definido, bem como promover a limpeza e
	higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e consumo dos alimentos.
Desejável experiência na	
função.	

	Assistentes Administrativos		
Perfil			Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação	mínima:	Nível	1. Assistir à equipe técnica em relação ao envio, recepção, organização e arquivo da documentação relacionada ao
médio.			serviço. 2. Se responsabilizar pela comunicação relacionada ao serviço (telefone, e-mail, correspondências etc.), dentre
			outros.

Assessores Técnicos Administrativos		
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas	
Formação mínima: Nível	1. Análise e avaliação de processos administrativos existentes, identificando oportunidades de melhoria e propondo	
superior em qualquer área	soluções para otimizar a eficiência e eficácia dos processos; 2. Desenvolvimento de políticas e procedimentos, em	
de formação.	conjunto com a coordenação do serviço; 3. Coordenação de ações e projetos específicos, incluindo a elaboração de	
	planos, a coordenação de equipes e a garantia de que os projetos sejam entregues dentro do prazo e do orçamento; 4.	
Desejável experiência na	Análise de dados e relatórios; 5. Suporte técnico; 6. Fornecer treinamento e desenvolvimento para a equipe da organização	
função.	em áreas relacionadas à administração, como gerenciamento de projetos, análise de dados e políticas organizacionais;	
	7. Gerenciamento de riscos; 8. Aconselhamento técnico para a Coordenação do Serviço em áreas como orçamento,	
	planejamento estratégico e gerenciamento de projetos; 9. Responsável pela prestação de contas, resposta ofícios,	
	memorando e processos.	

Chefes de Equipe de Cuidadores Sociais	
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Níve	I 1. Gerenciamento de equipe de cuidadores sociais, garantindo que eles estejam equipados com as habilidades e recursos
médio e capacitação específica.	necessários para fornecer o melhor atendimento possível aos usuários; 2. Planejamento e organização das tarefas diárias dos cuidadores sociais, incluindo a programação dos cuidados aos usuários e a distribuição de recursos e materiais; 3.
	Avaliação de necessidades dos usuários, incluindo suas necessidades físicas, emocionais e sociais, para determinar o



atendimento ao púbico-alvo relacionado ao Serviço.

Desejável experiência no nível apropriado de cuidado e apoio necessário; 4. Desenvolvimento de planos de atendimento personalizados para cada usuário, que atendam às suas necessidades específicas e ajudem a promover a independência e a autonomia: 5. Monitoramento de qualidade do atendimento fornecido pelos cuidadores sociais, garantindo que ele atenda aos padrões da organização e às necessidades dos usuários: 6. Manter registros precisos de todas as atividades realizadas pela equipe de cuidadores sociais, incluindo relatórios de visitas, planos de atendimento e documentação de comunicação com outras partes interessadas; 7. Colaboração com outras partes interessadas, como familiares dos usuários, profissionais de saúde, assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, para garantir que o atendimento fornecido atenda às necessidades dos usuários: 8. Treinamento e desenvolvimento contínuos para a equipe de cuidadores sociais, garantindo que eles tenham as habilidades e conhecimentos necessários para fornecer o melhor atendimento possível aos usuários; 9. Gerenciamento de recursos materiais da equipe de cuidadores sociais, garantindo que eles sejam usados de forma eficiente e eficaz para fornecer o melhor atendimento possível aos usuários.

#### Auxiliares de Serviços Gerais Perfil Principais atividades a serem desenvolvidas Formação mínima: Nível 1. Limpeza e manutenção dos espaços do equipamento, incluindo banheiros, áreas comuns, escritórios e outras áreas fundamental. designadas; 2. Organizar materiais e suprimentos, como produtos de limpeza e outros materiais necessários para as tarefas de limpeza, bem como garantir que esses suprimentos estejam sempre em estoque; 3. Responsável por separar o lixo, reciclar itens apropriados e garantir que o lixo seja descartado corretamente; 4. Manusear equipamentos de limpeza, como aspiradores de pó, esfregões e máquinas de lavar, e garantir que eles sejam usados corretamente e mantidos em boas condições de funcionamento; 5. Lidar com solicitações de serviços de limpeza de outros funcionários do equipamento, alocar os recursos necessários e garantir que o trabalho seja realizado de acordo com as expectativas; 6. Seguir as rotinas de segurança estabelecidas na organização, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual e o cumprimento das normas de segurança; 7. Fornecer suporte a eventos especiais realizados no equipamento, como reuniões e eventos, garantindo que as áreas de evento estejam limpas e organizadas.

	Motoristas
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Nível	1. Conduzir veículos de transporte público de forma segura e eficiente, seguindo todas as leis de trânsito e as políticas e
	procedimentos da organização; 2. Garantir que os passageiros sejam recebidos de forma amigável e segura e fornecendo
	informações úteis sobre as rotas, horários e destinos; 3. Zelar pela manutenção do veículo, incluindo a limpeza, a
	verificação de óleo e combustível e a manutenção geral do veículo para garantir que ele esteja em boas condições de
	funcionamento; 4. Cumprimento do horário previsto para as rotas, respeitando o tempo de parada em pontos
	determinados, para garantir que os passageiros cheguem aos seus destinos dentro do horário previsto; 5. Verificação de
	segurança do veículo antes e depois de cada viagem, incluindo os pneus, os freios, as luzes e outros componentes; 6.
Desejável experiência na	Atenção aos regulamentos: você precisará seguir todas as regulamentações e políticas estabelecidas para os serviços de
função.	transporte público, incluindo as normas de segurança e higiene, e manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação
	e na regulamentação.

#### **ANEXO II**

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / / .

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E

O Município de Nova Igua	ıçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, situado na Rua	Ataíde Pimenta de Morais, no	528, Centro, Município de Nova
Iguaçu, RJ, doravante deno	minado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo	, portador da identidade	e n.º, inscrita no CPF n.º
, e a	[ORGANIZAÇÃO], pessoa jurídica de direito	privado, sem fins lucrativos, (	CNPJ n°, com
sede na,	Nova Iguaçu, RJ, ora doravante denominada ORGANIZAÇÃ	O DA SOCIEDADE CIVIL (C	SC), neste ato representada na
forma de seu estatuto por	, portador da carteira de identidade nº	e CPF nº	, com fundamento na Lei
Federal nº 13.019/2014 e D	ecreto Municipal n.º 11.252/2018, resolvem firmar o presente	TERMO DE COLABORAÇÃO	, que será regido pelas cláusulas
que seguem:			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendemse como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas do Decreto Municipal n.º 11.252/18, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



O presente TERMO tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora/ Serviço de Acolhimento Institucional de diversos públicos-alvo, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.
- (vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT;
- (ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica:
- (xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, preferencialmente, no **Banco do Brasil**, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto:
- (xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;
- (xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.146/2015.
- (xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
- (i) Através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;



(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento:
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
- (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;
- (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de	( ) meses , a contar de/	// até//
--------------------------------	--------------------------	----------

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria, ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

fonte de



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

- (i) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- (ii) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de reajuste previsto nesta cláusula, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ \_

Parágrafo Quinto: O Administração Pública Municipal poderá propor a alteração do termo de colaboração e do plano de trabalho, incluindo a redução dos valores e quantitativos inicialmente pactuados, tendo em vista a conclusão de processos de concurso público, manifestando a organização da sociedade civil a sua prévia anuência no ato de assinatura do presente termo.

\_ (valor por extenso), e correrá a conta do Programa de trabalho

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	
10 <sup>a</sup> Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a segunda estará condicionada a apresentação das prestações de contas da primeira; e a terceira em diante fica condicionada a aprovação das prestações



de contas da primeira e a apresentação das prestações de contas da segunda e assim sucessivamente. Isso permitirá que a instituição possua em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, de \_\_\_\_ em \_\_\_ meses, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco e, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigos 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

- (i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.
- (ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- (iii) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),
- (iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração (quando houver),
- (v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:
- (vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do Gestor da Parceria, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização, em conformidade com a previsão do Decreto Municipal nº 11.252/2018.

Parágrafo Único: O MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 312/2020.

Parágrafo Único: Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

guaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO [	DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha
n o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor	e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Nova Iguaçu, de	_ de
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
CPF.:	
CPF.:	
ANEXO III	
CARTA DE CREDENCIAMEN	то
iocial;	
anização da Sociedade Civil), inscrita no CNP.I n º	por intermédio do seu representante legal Sr. (a)
or(a) da carteira de identidade de n.º	, e CPF n.º, CREDENCIA, o (a) Sr.
a carteira de identidade n.º, e CPF n.º _ assinar atas, proposta, declarações e demais docur	, para que a represente nesse Chamamento mentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los
	Nova Iguaçu, de



catorze anos.

# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	Nova Iguaçu, de de	
	Nova iguaçu, uc uc	<u> </u>
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal	da OSC)
	ANEXO IV	
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIM	IENTOS
	<u>ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO</u>	
À Secretaria Municipal de Assistência Social;		
Chamamento Público nº		
(Organiza	ção da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º	, por intermédio do seu representante legal Sr.(a)
		e CPF n.º, DECLARA, para fins teses de impedimento previstas na Lei Federal n.º
13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.	252/2018, ambos reproduzidos no Edital.	
	Nova Iguaçu, de de	
	ivova iguaçu, de de	<u> </u>
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal	
	(rissinatara, risins s sargs as representants regar	da OSC)
		da OSC)
DECLARAÇÃO DE NÃ	ANEXO V	
DECLARAÇÃO DE NÃ	ANEXO V O INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PR	
DECLARAÇÃO DE NÃ	ANEXO V	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃ</b> À Secretaria Municipal de Assistência Social;	ANEXO V O INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRA ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO	
À Secretaria Municipal de Assistência Social;	ANEXO V O INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRA ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO	
	ANEXO V O INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRA ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO	
À Secretaria Municipal de Assistência Social; Chamamento Público nº	ANEXO V O INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PR <u>ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO</u>	



	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
	ANEXO VI
	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO
	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
À Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Chamamento Público nº	
, portador(a) o	erão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins acitado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
	ANEXO VII
<b>DECLARAÇÃO</b>	DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC
	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
À Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Chamamento Público nº	
pelo chamamento público no quadro dire	rão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins citado, que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável tivo da organização da sociedade civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou

consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.



	Nova Iguaçu, de de	
	(Assinatura, nome e cargo do representante lega	l da OSC)
	ANEXO VIII	
DECL	ARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PAR CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	TICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE MUNICIPAL
	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO	
À Secretai	ia Municipal de Assistência Social;	
Chamame	nto Público nº	
	(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º , portador(a) da carteira de identidade de n.º	, por intermédio do seu representante legal Sr.(a)
	ação no chamamento público supracitado, que não se encontra cumprindo a pena ossui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal.	lidades de suspensão de participação em licitação e
suspensã	CLARA, inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública do temporária da participação em chamamento público nem impedimento de cele acão Pública Municipal.	
	CLARA, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parc governo.	eria ou contrato com órgãos e entidades de todas as
coiciao a	Nova Iguaçu, de de	
	1107d Igadya, do do	<u> </u>
	<del></del>	
	(Assinatura, nome e cargo do representante lega	I da OSC)
	ANEXO IX	
	DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DISI	PONÍVEL NA OSC
	ENVELOPE "A" - PROPOSTA	
À Secretai	ia Municipal de Assistência Social;	
Chamame	nto Público nº	
	(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º	, por intermédio do seu representante legal Sr.(a)
de particin	(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º , portador(a) da carteira de identidade de n.ºação no chamamento público supracitado, <b>que dispõe da seguinte infraestrutura c</b>	, e CPF n.º, DECLARA, para fins de apojo que, eventualmente, poderá apojar a equipe
que execu	tará as atividades relacionadas à parceria:	
Item	Descrição	Quantidade
2		



Caso houver, a organização da sociedade cir de informática quando for o caso), assim com equipe que executará as atividades. Esta dec e pontuação.	no o suporte técnico/ope	racional dispor	nível na organização d	la sociedade civil para, e	ventualmente, apoiar a
	Nova Iguaçu,	de	de		
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)			- )	
					ld. 04061/2023